



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1921/19

Data 26/11/19

PUBLICADO EM

27. 11 - 2019

Jornal A. M. P.

Página 264

Edição 1894

Ass. Responsável Marisete

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do **CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - RECANTO DO BEM ESTAR DO IDOSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, para viagem à cidade Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 30 de novembro de 2019, com retorno previsto para o mesmo dia.

Art. 2º. O transporte será feito por ônibus da frota própria.


Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

06.01.08.241.0009.2.04900 - 3.3.90.14, 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2019.


Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal